PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PMJ

L E I Nº 1.409/95

Faz doação de dois (2) terrenos à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia:

I - terreno identificado pela ÁREA I, da QUADRA "E", do LOTEAMENTO GIRASSOL, sito no Bairro Argemiro, nesta Cidade, medindo 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros) ao Norte, limitando-se com a Rua Projetada I ; 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros), ao Sul, limitando-se com a ÁREA II; 40,00m ao Leste, limitando-se com a Rua Projetada V; 40,00m ao Oeste, limitando-se com a Rua Projetada s/n, com uma área total de 1.928,00m^2 (um mil novecentos e vinte e oito metros quadrados), matriculado sob nº 15.746,Av.3-15.746 no Cartório local, de domínio deste Município.

II - terreno identificado pela ÁREA 01, da QUADRA "C", do LOTEAMENTO AUSTRICLIANO DIAS , sito no Bairro Mussambê, nesta Cidade, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente, ao Leste, limitando-se com a Travessa São Miguel; 45,00m (quarenta e cinco metros) de fundo, ao Oeste, limitando-se com Área remanescente de domínio público, 40,00m (quarenta metros) de frente a fundo, ao Norte, limitando-se com a Rua Projetada "B" , 40,00m (quarenta metros) de frente a fundo, ao Sul, limitando-se com área remanescente de domínio público, perfazendo o total

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PMJ

o total de 1.608,80m² (um mil seiscentos e oito metros quadrados), registrado sob nº R-6-8.846 no Cartório Local, de domínio deste Município.

Art.2º - Os terrenos de que tratam os incisos I e II do art.1º serão utilizados na:

1 - construção do Centro de Saúde do Bairro do Argemiro;
2 - construção do Centro de Saúde do Bairro Mussambê, que serão construidos e mantidos através de recursos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoës em contrário e em especial a Lei nº 1.356/94, de 18 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de julho de 1995.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Municipal